

de 1988, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 32, caput, da Lei nº 7.442/2010 c/c o art. 35, caput, da Lei nº 5.351/1986; art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, MARIA CLAUDETE COSTA OLIVEIRA, mat. nº 983977/2, na função de Professor Classe Especial, nível H, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$3.635,34 (três mil, seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), conforme abaixo discriminado:

| | |
|--------------------------------------|-----------------|
| Vencimento Base - 200h | 2.132,16 |
| Gratificação de Magistério - 10% | 213,22 |
| Adicional por Tempo de Serviço - 55% | 1.289,96 |
| Total de Proventos | 3.635,34 |

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/03/2021.
 DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
 Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 628665

**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
 PORTARIA AP Nº 285 DE 29 DE JANEIRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo nº 2014/114410. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 37, § 2º, da Lei nº 5.351/1986 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 32, caput, da Lei nº 7.442/2010 c/c o art. 35, caput, da Lei nº 5.351/1986; art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994, MARIA DO PERPETUO SOCORRO DA COSTA, mat. nº 539740/1, na função de Professor Assistente PA-A, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SECUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$4.072,30 (quatro mil, setenta e dois reais e trinta centavos), conforme abaixo discriminado:

| | |
|--------------------------------------|-----------------|
| Vencimento Base - 200h | 2.059,00 |
| Aulas Suplementares - 48h | 494,16 |
| Gratificação de Magistério - 10% | 255,32 |
| Adicional por Tempo de Serviço - 45% | 1.263,82 |
| Total de Proventos | 4.072,30 |

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/03/2021.
 DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
 Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 632999

**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
 PORTARIA AP Nº 225 DE 21 DE JANEIRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PROCESSO Nº 2019/438140. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, MARIA LUIZA FIGUEIREDO VIEGAS, mat. nº 607347/1, na função de Servente Ref. I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.567,50 (um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme abaixo discriminado:

| | |
|--------------------------------------|-----------------|
| Vencimento Base | 1.045,00 |
| Adicional por Tempo de Serviço - 50% | 522,50 |
| Total de Proventos | 1.567,50 |

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/03/2021.
 DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
 Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 628708

**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
 PORTARIA AP Nº 254 DE 27 DE JANEIRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo nº 2014/161049. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 37, § 2º, da Lei nº 5.351/1986 c/c o

Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA e Parecer nº 003/2021 – PROJUR/IGEPREV; art. 32, parágrafo único, da Lei nº 7.442/2010; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 33, inciso III, da Lei nº 5.351/1986 c/c o art. 31, inciso III, da Lei nº 7.442/2010; art. 131, § 1º, inciso XI, da Lei nº 5.810/1994, RUFINA LOUZADA BRAGA, mat. nº 374407/1, no cargo de Professor Classe II, nível K, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$10.182,83 (dez mil, cento e oitenta e dois reais e oitenta e três centavos), conforme abaixo discriminado:

| | |
|---|------------------|
| Vencimento Base - 200h | 2.207,52 |
| Aulas Suplementares - 48h | 529,80 |
| Gratificação de Magistério em Educação Especial - 50% | 1.368,66 |
| Gratificação pela Escolaridade - 80% | 2.189,86 |
| Gratificação de Titularidade - 10% | 273,73 |
| Adicional por Tempo de Serviço - 55% | 3.613,26 |
| Total de Proventos | 10.182,83 |

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/03/2021.
 DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
 Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 626352

**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
 PORTARIA AP Nº 396 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE - Processo nº 2014/274335.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, artigos 22, inciso II, 36, 36-A, 36-B e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e 110/2016, BELMIRA LIRA ALMEIDA, mat. nº 6310338/1, na função de Merendeira, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.257,61 (um mil, duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta e um centavos), conforme abaixo discriminado:

| | |
|--|-----------------|
| Proventos proporcionais a 100,00% (10.950 dias de 10.950 dias) sobre o valor da média aritmética simples (R\$1.257,61) | 1.257,61 |
| Total de Proventos | 1.257,61 |

II – Esta Portaria produzirá efeitos a contar de 01/03/2021.
 DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
 Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 629384

**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
 PORTARIA AP Nº 269 DE 27 DE JANEIRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo nº 2015/42579.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 00088290519998140301, que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; art. 130, § 1º e caput, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5.810/1994, AUGUSTO REIS PINHEIRO, mat. nº 5109094/1, no cargo de Motorista, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos – SEJUDH, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.702,01 (um mil, setecentos e dois reais e um centavo), conforme abaixo discriminado:

| | |
|---|-----------------|
| Vencimento Base | 1.045,00 |
| Vencimento Decisão Judicial SISPEMB - 12% | 125,40 |
| Adicional pelo Exercício de Função Gratificada de Secretário de Gabinete - FG-4 - 30% | 45,32 |
| Adicional por Tempo de Serviço - 40% | 486,29 |
| Total de Proventos | 1.702,01 |

II – Os efeitos financeiros desta Portaria contarão a partir de 01/03/2021 data da implantação do benefício na folha de pagamento de inativos, considerando que o servidor vinha recebendo normalmente pela folha de ativos da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração – SEPLAD.

III – A contagem do tempo de contribuição foi encerrada em 06/02/2015, data em que o servidor completou 70 anos de idade, conforme o art. 111 da Lei nº 5.810/1994;

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
 Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 629704